



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.392.530/0001-98

LEI N° 1.574/2013

Autoriza o Município de Manhumirim a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Darci Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 77.496,65 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) anual, com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais entidade de direito público, através do Comandante da 11º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecida na Rua Sentinela do Caparaó nº 01, Bairro São Jorge, Manhuaçu - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, objetivando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Manhumirim, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado oportunamente.

Parágrafo Único – Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no termo e os recursos serão oriundos da dotação 06.181.0601.2014 do orçamento Programa de 2013.

Art. 2º - A inadimplência de três parcelas de repasse consecutivas dará direito da Polícia Militar de Minas Gerais de suspender o convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. De janeiro de 2.013.

Manhumirim, 14 de março de 2.013

Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal